



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 311

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alív

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

Ata da Sétima Sessão Ordinária do Primeiro Período, do Segundo Ano Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e quinze minutos, no Edifício do Paço Municipal, situado na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, nesta cidade, na Sala das Sessões da Câmara, esteve reunida esta Edilidade sob a Presidência do Vereador Márcio Aparecido Araújo Rocha, tendo como Secretários os Vereadores: Ver. Joel Teixeira Silva (1º Secretário) e a Ver. Elza Marillu Martinelly Silva Ramos (2ª Secretária). Feita a chamada compareceram ao Plenário assinando o Livro de Presença os seguintes Vereadores: Márcio Aparecido Araújo Rocha (Presidente); Ronaldo da Silva Rocha (Vice-Presidente); Ver. Joel Teixeira Silva (1º Secretário); Ver. Elza Marillu Martinelly Silva Ramos (2ª Secretária); Otacilio Caíres de Souza, Almir Santos Pessoa, Reinaldo Rocha Ferreira, Sivaldo Ferreira da Silva, Adriano Silva Machado, Tertulina Silva Andrade e Euvaldo Figueredo da Silva. Constatado o quórum regimental, o Presidente da Câmara, Vereador Márcio Aparecido Araújo Rocha, “invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão”, e em seguida solicitou a Segunda Secretária que fizesse a leitura da Ata da sessão anterior que submetida ao Plenário foi aprovada pelos Vereadores presentes. Dando prosseguimento aos Trabalhos o Senhor Presidente, iniciou o **PEQUENO EXPEDIENTE** e solicitou à Segunda Secretária que fizesse a leitura da seguinte matéria: a) - Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o seguinte teor: Ofício nº 02/2018. Ituaçu, 13 de abril de 2018. Senhores Vereadores, Conforme solicitado estou encaminhando relatório de esclarecimento em relação à criação e Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente. A presente lei que Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente constitui parte da regularização do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Ituaçu-BA, que atualmente exerce capacidade de nível III no Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada na Bahia – GAC atendendo a Lei Complementar nº 140/2011. No entendimento do Programa do Ministério Público dos Municípios ECOLEGAIS prever que o município deverá garantir que a gestão no uso dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente ocorra de acordo com a destinação prevista em lei e de forma compartilhada com o órgão ambiental municipal, obedecendo as deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em respeito à participação e ao controle social, bem como seja promovida, em seus aspectos contábeis, pelo setor financeiro competente da Prefeitura Municipal, através da revisão de sua legislação regradora e da efetiva aplicação de política ambiental, a fim de que sejam cumpridos pela Administração Pública Municipal os dispositivos constitucionais e inconstitucionais de proteção ao meio ambiente, promovendo os ajustes necessários, em um diploma legal, resguardando o devido respeito às normas federais e estaduais, o Princípio da Proibição do Retrocesso Ambiental e o caráter mais protetivo à utilização dos bens ambientais e à preservação do ambiente natural. Em se tratando do Projeto de Lei em questão, o mesmo faz parte de uma das etapas a serem realizadas com o objetivo da Regularização do Instrumento que regulamenta a Remuneração Básica para análise dos processos e atos administrativos a serem lançados no Fundo Municipal do Meio Ambiente é objeto do anexo do Código Municipal do Meio Ambiente que está sendo revisado e será encaminhado a Câmara Municipal para ser apreciado pois está defasado em relação ao instrumento de Lei Estadual Decreto nº 16.366 de 16 de outubro de 2015. Outro motivo que se faz necessário observar são os enquadramentos estabelecidos na Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de Março de 2018, que Altera a Resolução CEPRAM nº 4.327, 31 de outubro de 2013, que estabelece sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, é proteção do meio ambiente e ao combate de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 311V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Ali

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências”. Diante do exposto no colocamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos. André Mota Luz Magalhães – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. b) – Comunicado do Ministério da Educação, datado dezois de março do corrente ano, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo: Entidade: Prefeitura Municipal de Ituaçu; Programa: QUOTA; Parcela: 002(duas); Valor em R\$ 40.955,77 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Em seguida, o Senhor Presidente, franqueou a palavra aos Edis por cinco minutos, para fazerem os comentários dos expedientes lidos. Não houve uso da palavra. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente abriu o espaço destinado a **TRIBUNA LIVRE**, e comunicou a todos que estava inscrito o Consultor do Meio Ambiente deste município, Senhor Crésio Lima Júnior, para falar sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente. Após a deliberação do plenário, o Senhor Presidente disponibilizou o tempo de cinco minutos para o Senhor Crésio fazer o seu pronunciamento. Fazendo uso da palavra, o **Senhor Crésio Lima Júnior** saudou a todos os presentes, e destacou que está assessorando o município de Ituaçu e que o seu objetivo é fazer a regularização da gestão pública ambiental municipal de Ituaçu. Disse que inicialmente foi feito um levantamento das políticas públicas já existentes no município, tendo encontrado o mesmo em nível III de licenciamento ambiental pelo estado, salientando que no levantamento que foi feito existem instrumentos que regulamentam a política pública ambiental, que é o Código de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente. Falou que não foi encontrada a lei que criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente e que esta lei é necessária para que possa ser aberta uma conta onde serão depositados todos os recursos oriundos de qualquer infração ambiental, de processos de licenciamento ambiental, de projetos ambientais que venham a ser avaliados pelo município. Afirmou que atualmente estes recursos estão sendo depositados na conta da Prefeitura Municipal de Ituaçu, mas que o Ministério Público Ambiental entende que, assim como a saúde e a educação tem recursos específicos, o meio-ambiente também tem esta necessidade. Disse que a lei que está sendo apreciada pelo legislativo municipal visa exatamente legalizar o Fundo Municipal de Meio Ambiente e as suas arrecadações. Enfatizou que em relação aos valores, serão destinados a esta conta todos os arrecadados, inclusive quando for aplicada uma multa pelo Ministério Público pelo crime de poluição sonora. Destacou que nos casos em que existe o dano ambiental permanente, o Ministério Público não aplica multa, mas exige a reparação do dano, citando como exemplo os casos de desmatamento ilegal. Fazendo uso da palavra, o **Vereador Almir Pessoa**, questionou qual a posição do executivo em relação ao lixo da cidade, onde todos os dias são realizados a queima dos resíduos, poluindo a cidade toda, indagando o que será feito a respeito deste problema e se a Secretaria de Meio Ambiente vai multar o município? Em resposta, o **Senhor Crésio** disse que, dentro das políticas públicas ambientais, eles estão trabalhando no processo de regularização do município, com base na legislação existente. Salientou que a Secretaria de Meio Ambiente dispõe de instrumentos para atuar seja em relação ao poder público ou em relação à sociedade civil. Destacou que o lixo é passivo de licenciamento ambiental, que será feito e o município vai ter que apresentar o Plano Municipal de Saneamento Básico, que vai permitir que ele busque emendas parlamentares para implantar o seu aterro sanitário, suprimindo a necessidade do município. Afirmou que eles ainda estão dando o primeiro passo, que é a formação da Política Municipal de Meio Ambiente, que ainda faltam alguns instrumentos para se concretizar, dentre os quais o Fundo Municipal de Meio Ambiente. Disse que os municípios



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 312

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alí

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

estão sendo notificados pelo INEMA para que sejam adotadas providências, já que apenas 0,5% (meio por cento) dos municípios brasileiros fazem a destinação correta dos resíduos sólidos e, na Bahia, só Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista dispõe de aterro sanitário como a lei prevê. Destacou que só para construir o Plano são necessários cerca de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo que é este plano é que define onde serão feitas as construções, os locais que serão usados, se o aterro sanitário será municipal ou através de consórcio com outros municípios. Mencionou que esta é uma discussão que está sendo realizada não somente em Ituaçu, mas em todo o Brasil, enfatizando que o prazo para elaborar este plano já foi prorrogado quatro vezes. Afirmou que o objetivo é regularizar todas as questões ambientais no município, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada. Dando continuidade, o senhor Crésio voltou a defender a necessidade de aprovação da lei que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente, ressaltando que o município não pode voltar atrás em relação ao patamar já alcançado junto ao Governo do Estado. Disse ainda, que existem algumas questões que estão defasadas e que precisam ser aletradas, citando como exemplo, o Código Tributário do Município, ressaltando que em março foi aprovada uma nova Resolução que enquadrava novas atividades em que licenciamento ambiental se faz necessário, sendo a obrigação do município fazer este licenciamento. Prosseguindo, o **Vereador Almir** disse ter ciência de que a regularização do lixo municipal é um processo demorado, destacando que muitas pessoas praticam crimes ambientais, queimando cal, vendem caminhão de pedra, vendem areia, perfuram poços artesianos na zona rural e instalam bombas d'água no leito do rio. Falou que o gestor recentemente assinou um TAC para que seja feita a regularização no prazo de seis meses, questionando que não está sendo dado um tratamento igual para o setor público e o privado, já que o município tem mais de onze anos com o lixo na mesma situação. Questionou qual será a posição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em relação a estes particulares que estão cometendo algum tipo de irregularidade, se será dado um prazo de três meses ou se será usado o bom senso concedendo um prazo razoável para que as pessoas se adaptem a esta nova realidade. Destacou que a Prefeitura é rica e mesmo assim mantém um lixo poluindo a cidade todos os dias, ressaltando que este problema não foi iniciado na atual gestão, que vem desde as gestões passadas e que ele não está querendo fazer uso político disto. Disse ter ciência de que é um processo demorado, mas que na campanha política, o atual gestor prometeu acabar com o atual lixo, não fazer mais a queima dos resíduos e colocar um vigia para fiscalizar. Em resposta, o **Senhor Crésio** destacou que a gestão ambiental compartilhada foi implantada no Estado da Bahia desde 2001, com a aprovação da Lei N.º 11.612, destacando que antes era da competência do IBAMA fazer este tipo de fiscalização, mas como o órgão não tinha efetivo para fazer a fiscalização, passou parte das suas competências para o estado, tendo sido criado o INEMA, que acabou compartilhando suas atribuições com os municípios. Mencionou que existe a Lei Complementar N.º 140, que garante à União, aos Estados e Municípios o poder de polícia no tocante aos crimes ambientais. Afirmou que o município de Ituaçu aderiu ao programa já faz algum tempo, questionando se é melhor resolver estas questões internamente no próprio município ou esperar uma fiscalização do INEMA ou do IBAMA. Disse que nestas questões ambientais é preciso usar o bom senso e estar aberto ao diálogo com os empreendedores e produtores, mas sem perder de vista os preceitos legais. Enfatizou que caso o município não atue, tem que informar ao governo do estado a impossibilidade e, a partir daí, o estado assume esta responsabilidade. Afirmou que a taxa cobrada, em média, para liberação de uma licença prévia pelos municípios é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), enquanto se for feita em nível de estado custa algo em torno de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Destacou ainda, que além do custo financeiro, o empreendedor



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 312V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alív

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

ainda esbarra na burocracia do estado, porque este não tem efetivo suficiente para fazer frente a demanda e enquanto ele não libera a licença, nada pode ser feito. Falou que o município não pode sofrer este retrocesso na área do meio ambiente, ressaltando que a aprovação do Fundo Municipal de Meio Ambiente é apenas a primeira etapa, que num segundo momento, será preciso rever o Código Municipal de Meio Ambiente, porque o mesmo está defasado para ajustar aos novos enquadramentos criados posteriormente, assim como rever as questões dos valores cobrados. Afirmou que a taxa cobrada para emissão de uma licença prévia em Ituaçu não cobre os custos da análise do processo, ressaltando que, na maioria dos casos, com base na resolução N.º 4.579, atualizada pela Lei N.º 4.520/15, os enquadramentos são feitos de acordo com o porte do empreendimento e o impacto da atividade, podendo este ser pequeno, médio ou alto. Afirmou que nos loteamentos só é exigido o licenciamento ambiental quando o mesmo é superior a dez hectares e que, abaixo deste tamanho, é dispensado o licenciamento. Ressaltou que a competência do município está definida pela Lei N.º 4.520/15, inclusive no tocante aos valores que podem ser cobrados. O **Vereador Almir** destacou que o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos reais) se refere a licença prévia de baixo impacto ambiental e que este valor pode chegar a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e até mesmo R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Em resposta, o **Senhor Crésio** afirmou que sim, mas citou como exemplo a atividade de mineração, porte simples, em que cada licença junto ao governo do estado custa R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), enquanto que se este mesmo licenciamento for feito no município deve ficar em torno de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Enfatizou que estas empresas retiram as riquezas do município, mandam a matéria prima para serem beneficiadas em outros lugares e deixam muito pouco em contrapartida para o município. Em seguida, o Senhor Presidente, com a permissão do plenário, franqueou a palavra ao Vice-Prefeito para fazer um questionamento ao Senhor Crésio. . Usando da palavra, o **Vice-Prefeito, Senhor Luis Carlos Pessoa**, disse que é comerciante e produtor rural e as pessoas sempre lhe perguntam o que vai acontecer quando for criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente, destacando que grandes empresas já requereram a exploração do subsolo do município, que só se consegue explorar o subsolo de forma artesanal ou clandestinamente, questionando como vai ficar a vida destes ribeirinhos que tem uma bomba instalada no rio e não conseguem a outorga d'água. Falou que sua propriedade é toda regularizada, com outorga d'água, reserva legal, área de APP, enquanto seus vizinhos não tem nada disso, mas que ele sabe que todos são pobres e dependem daquilo para sobreviver. Indagou se, em caso de denúncia, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente vai ter que ir lá fiscalizar e notificar estas pessoas, não cabendo um bom senso nestes casos, questionando como vai ficar a situação destas pessoas e daquelas que extraem areia na beira do rio para garantir o sustento das suas famílias, e o que será feito para garantir que estas pessoas possam se regularizar? Em resposta, o **Senhor Crésio** afirmou que, no tocante a outorga d'água, depende do rio, citando como exemplo, o Rio de Contas, que nasce e desagua no próprio estado, mas passa por vários municípios e, portanto, existem muitos interesses envolvidos e que, em cada município por onde passa, existem interesses diversos, cabendo a concessão das outorgas ao governo do estado, porque mesmo existindo a gestão ambiental compartilhada, o município não tem como atuar. Disse que no caso do Rio São Francisco, que passa por mais de um estado, a concessão de outorga d'água é da competência da Agência Nacional de Águas (ANA). Salientou que a lei prevê a dispensa de licenciamento ambiental quando se tratar de empreendimentos que estejam abaixo do enquadramento mínimo e que a taxa cobrada, nos municípios que estão trabalhando com valores atualizados, está na faixa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Disse que os produtores que usam até 42.000 (quarenta e dois mil) litros de água por dia podem pedir a dispensa de outorga, ressaltando que a Secretaria de Meio



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 313

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alí

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

Ambiente vai ter condição de orientar estes pequenos produtores e encaminhar estes procedimentos para o Governo do Estado, enfatizando que qualquer autorização fornecida pelo próprio município é nula por ser inconstitucional, já que não compete ao município legislar sobre esta matéria. Dando continuidade, destacou que o Governo do Estado está realizando uma fiscalização geral dos poços artesanais e que já existe a proposta de cimentar alguns poços perfurados na Bahia porque está faltando água para consumo humano e é do conhecimento de todos que os poços afetam os lençóis freáticos e estes é que abastecem as nascentes. Acrescentou que antigamente um município tinha cinquenta poços perfurados, mas que este número cresceu demais e o estado está fazendo um mapeamento, através de uma força tarefa, preocupado em garantir água para consumo humano. Enfatizou que no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a única coisa que pode ser feita é o encaminhamento do processo para o INEMA, que não é feito através do meio físico, mas sim através do sistema, o mesmo que foi usado para fazer o CEFIR. Prosseguindo, falou que não vê nenhum problema no tocante ao licenciamento ambiental e cobrança das taxas, já que normalmente só serão cobrados dos grandes produtores e empreendedores, enquanto que dos pequenos produtores caberá a inexigibilidade, com taxa entre R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ou dispensa, com taxa em torno de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que a parte técnica é bem mais simplificada. Fazendo uso da palavra, o **Vereador Otacílio** destacou que trata-se de um projeto de lei polêmico e que os vereadores precisam se preocupar mais com os pequenos produtores e empreendedores, destacando que muitas famílias tiram o seu sustento do Rio Ourives, seja cultivando uma horta, plantando maracujá, feijão ou outra cultura que garanta a subsistência da família. Destacou que esta é sua preocupação e que projetos polêmicos e desta natureza precisam ser melhor estudados pelos vereadores para que posteriormente o povo não venha a ser prejudicado. Falou que os pequenos produtores estão muito preocupados com a aprovação deste projeto. Em seguida, o **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Senhor André Mota Luz Magalhães**, esclareceu que o projeto de lei em discussão no legislativo municipal, em nada altera o uso da água pelos pequenos produtores, tendo em vista que a outorga d'água vai continuar sendo da competência do INEMA. Disse que se houver alguma denúncia nesse sentido no Ministério Público, o promotor vai encaminhar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e para o INEMA para que adote as providências cabíveis, cabendo à Secretaria de Meio Ambiente ir até o local e elaborar um relatório da situação e devolver para o Ministério Público, que precisa ainda aguardar um posicionamento do INEMA para somente depois decidir. Ressaltou que dificilmente o INEMA realiza visitas imotivadas em propriedades rurais e que normalmente a atuação do órgão se dá em caso de denúncia. Afirmou que se existem pessoas preocupadas, elas precisam se preocupar com o INEMA e com eventuais denúncias que sejam feitas, ressaltando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não vai ter poder para fiscalizar estas situações. O **Senhor Crésio** afirmou que, para complementar as informações do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, é preciso levar em consideração que todos os municípios considerados aptos ao licenciamento ambiental estão sendo investigados pelo Ministério Público Ambiental. Disse que Ituaçu está na área da atuação do Ministério Público Regional de Vitória da Conquista e quando for chamado, vai precisar demonstrar que tem a capacidade e conta com todos os instrumentos necessários para continuar atuando, sob pena de ter sua competência devolvida ao governo do estado. Afirmou que, neste caso, toda a competência vai passar para o INEMA e que as taxas cobradas são entre dez e vinte vezes mais caras que as cobradas pelos municípios. Destacou que normalmente o INEMA quando fiscaliza, já aplica uma multa, enquanto o município pode fazer uma notificação prévia para



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 313V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alív

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

analisar o que pode ser feito para evitar a aplicação da multa. Afirmou que tem esta preocupação com o impacto que a atividade vai ter na vida dos moradores do município, mas que é preciso regularizar e regulamentar todas as questões relativas ao meio ambiente, começando pela criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Disse que os valores que serão cobrados nas taxas serão discutidos posteriormente, quando for encaminhado o projeto de lei para alterar o Código de Municipal de Meio Ambiente vigente atualmente. Em seguida, o **Vereador Otacílio** disse que, no ano anterior, a fiscalização foi maior em razão da seca e que um fazendeiro, Senhor Antônio de Zuíno, retirou toda a água existente no leito do rio para usar no cultivo da sua lavoura, destacando que o mesmo tem um pivô de noventa hectares e sua propriedade foi fiscalizada pelo INEMA, mas infelizmente os homens grandes lá de cima pediram para deixá-lo salvar sua lavoura e foi isto que o INEMA fez, permitindo que ele usasse toda a água existente no leito do rio. Disse ainda, que esta propriedade do Senhor Antônio de Zuíno não traz nenhum benefício para o município, porque todas as notas fiscais são emitidas no município de Barra da Estiva ou Ibicoara, e que somente dez trabalhadores são de Ituaçu e o restante todo vem de fora. Destacou que o produtor usa a água do município e gera renda para outras cidades. Fazendo uso da palavra, o **Vereador Reinaldo** destacou que os pequenos produtores trabalham, em sua maioria, de forma irregular, enquanto o produtor Antônio de Zuíno trabalha de forma regular, podendo ser este o motivo que faz com que os pequenos produtores não denunciem. Defendeu que o certo é que todos trabalhem de forma regular, porque se houver uma fiscalização do INEMA, todo mundo está tranquilo. Disse que atualmente a situação está tranquila, porque choveu e está tendo água, mas quando a seca chegar, os moradores de Tanhaçu vão começar a denunciar e o INEMA vai voltar a fiscalizar. Voltando a usar da palavra, o **Vereador Almir**, falou que discorda em parte da fala do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, porque quem fiscaliza é a referida Secretaria, citando como exemplo, a fiscalização que é feita pela Secretaria Municipal de Saúde, fazendo com que os comerciantes providenciem os seus Alvarás Sanitários, porque se não houver a fiscalização, ninguém renova. Acrescentou que se a Secretaria de Obras não fiscalizar as obras que estão sendo realizadas no município, todo mundo vai construir sem Alvará. Disse não concordar com o Secretário, porque quem vai fiscalizar é a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a qual irá exigir que os comerciantes façam o licenciamento ambiental das suas atividades, afirmando não acreditar que os comerciantes vão procurar espontaneamente a Secretaria para fazer o licenciamento ambiental. Destacou que todos os fiscais que atuam no município tem o poder de polícia, não cabendo esta fiscalização somente ao IBAMA e ao INEMA. Fazendo uso da palavra, o **Vereador Sivaldo**, afirmou que, na condição de político e representante do povo, tem uma preocupação muito grande com os moradores da zona rural, já que todos precisam usar os recursos hídricos disponíveis, seja colocando uma bomba d'água no leito do rio ou perfurando um poço artesiano, para garantir o consumo humano e tocar as pequenas lavouras que garantem o sustento das famílias. Solicitou ao Presidente que seja dado mais prazo para que os vereadores analisem o Projeto de Lei antes da votação. Em seguida, o **Senhor Crésio** agradeceu a oportunidade que lhe foi dada pelo legislativo municipal de prestar os esclarecimentos necessários, salientando que percebeu a preocupação dos vereadores com o bem estar da comunidade local, mas voltou a destacar que este é apenas um dos instrumentos que o município precisa ter para cumprir a sua política pública municipal ambiental, exigida pela legislação vigente e, caso isto não venha a acontecer, o município corre o risco de, num futuro próximo, ter que devolver ao governo do estado a Gestão Ambiental Compartilhada e todos os produtores continuarão sendo fiscalizados pelos órgãos ambientais estaduais, aos quais competirá a emissão de qualquer alvará ou licença



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 314

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alív

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

ambiental no município, ressaltando ainda, que as taxas que serão pagas serão as do estado e não as cobradas pelo município. Ressaltou que o projeto em discussão apenas prevê a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que visa possibilitar a abertura de uma conta em banco para permitir que a Secretaria receba os recursos, já que esta não pode receber em espécie e sim através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Afirmou entender que uma discussão mais profundada será necessária quando for encaminhado o projeto de lei que altera o Código Municipal de Meio Ambiente, porque é nesta oportunidade que serão definidos os valores que serão cobrados. Fazendo uso da palavra, o **Vereador Euvaldo**, destacou que o projeto de lei somente prevê a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista que a Secretaria de Meio Ambiente já foi criada através de projeto de lei aprovado no próprio legislativo municipal na legislatura anterior. Na sequência, o **Vereador Otacilio**, voltou a externar a sua preocupação no tocante ao INEMA, afirmando que nenhuma providência está sendo tomada para resolver a situação do esgoto de Barra da Estiva, que é lançado in natura no Rio Ourives, ressaltando que esta deveria ser a preocupação maior do INEMA e dos governantes, haja vista, que a água é imprópria, assim como a água dos Laços. Em seguida, o Senhor Presidente destacou que nem o prefeito, na sua concepção, vai querer impedir que pequenos produtores rurais, da agricultura familiar, retirem água do rio. Afirmou que os vereadores externaram esta preocupação, mas que este assunto nunca esteve em discussão no legislativo e não há justificativa para que esta possibilidade esteja sendo analisada. Destacou que o INEMA vai investigar as denúncias que forem feitas ao órgão, relativas ao uso indevido dos recursos hídricos, independentemente de existir ou não a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente. Destacou que houve um desmatamento na propriedade de sua família e eles fizeram uma denúncia ao Ministério Público, e o responsável pelo desmatamento até o presente momento sequer foi ouvido, sendo que já faz mais de cinco anos que a denúncia foi feita. Disse ainda, que se hoje for feita uma perícia no local vai encontrar a vegetação totalmente refeita, enfatizando que a morosidade e a burocracia nos órgãos ambientais do país favorecem o infrator. Enfatizou que recentemente o Presidente Michel Temer aprovou no Congresso Nacional uma medida provisória anistiando as multas de quem desmatou a Amazônia até uma determinada data, afirmando que considera a medida como um retrocesso. Dando continuidade, o Senhor Presidente disse que desde 2009, quando assumiu o seu primeiro mandato de vereador, que ouve falar de aterro sanitário, sendo inclusive debatida a criação de um consórcio regional com esta finalidade, mas até a presente data nada foi feito nesse sentido. Disse acreditar que a preocupação dos vereadores com possíveis prejuízos que venham a sofrer os pequenos produtores é injustificada nesse momento. Voltando a usar da palavra, o **Vereador Almir** sugeriu a aprovação de uma emenda no projeto de criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente isentando os pequenos produtores da necessidade de ter uma licença ambiental simplificada. O **Senhor Crésio** voltou a afirmar que o projeto de lei em debate no legislativo municipal não institui nenhuma tabela de valores a serem cobrados, destacando que o mesmo visa unicamente atender uma exigência contábil para abertura de uma conta em banco. Ressaltou que a lei que vai discutir a isenção ou não das atividades que precisam de licenciamento ambiental será encaminhada posteriormente, tendo em vista que precisa alterar o Código Tributário e o Código de Meio Ambiente do município. Afirmou que, dentro do projeto que está em discussão na câmara, não cabe apresentação de proposta que vise isentar ninguém, ressaltando ainda que o município não pode, sob qualquer justificativa, conceder isenção porque o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada já define o que pode e o que não pode. Voltou a afirmar que o projeto em discussão apenas prevê a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e que isto tem como único objetivo abrir uma



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Fl. 314V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alív

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

conta em banco. O **Vereador Almir** indagou qual a lei que impede o prefeito de isentar os pequenos produtores do licenciamento ambiental? Em resposta, o **Senhor Crésio** destacou que a sua colocação foi em relação ao projeto de lei em discussão no legislativo, mas que ele se compromete a encaminhar para a câmara as atividades ambientais e os passivos ambientais que não podem ficar isentos, destacando que trata-se de uma exigência legal, mas caso ele esteja errado, que os vereadores podem corrigi-lo. Disse que o projeto de lei posterior é que vai definir os valores, mas que, mesmo assim, nenhum produtor será afetado, já que o licenciamento ambiental é feito em relação aos empreendimentos, que afetam as agroindústrias, mas não os pequenos produtores rurais. Salientou que não existe processo de licenciamento ambiental para produtores, existindo apenas a inexigibilidade e a dispensa de licenciamento nestes casos, o que também está previsto na lei específica. Prosseguindo, o Senhor Presidente agradeceu a presença do Senhor Crésio Lima Júnior, destacando que os esclarecimentos prestados pelo mesmo acerca do projeto de lei nº 001/2018 foram de grande valia, ao tempo em que, iniciou a **ORDEM DO DIA**, e colocou em discussão e votação as seguintes matérias: a) – **Segunda e última discussão e votação do Projeto de Lei nº 001/2018, que “Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ituaçu, e da outras providencias”**. Fazendo uso da palavra, o **Vereador Otacílio** disse ter entendido que o referido projeto visa unicamente a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, mas que vai respeitar a opinião da maioria dos vereadores sobre a realização ou não da votação na presente sessão. Disse que na sua opinião é que seja dado um prazo maior para análise do citado projeto, devendo a votação ser adiada para a próxima sessão da câmara. O Senhor Presidente afirmou que não vai impor a votação do projeto de lei e que vai acatar a decisão da maioria dos vereadores. Destacou que atualmente deve ter cerca de cinco mil famílias do município que usam a água do rio, questionando o que vai acontecer se o prefeito instituir a cobrança de uma taxa de todas estas pessoas, enfatizando que, por esta razão, não cabe esta discussão, até porque não cabe no projeto. Disse que esta preocupação dos vereadores não deveria existir neste momento, porque nenhum prefeito vai querer impedir que estas pessoas que geram riqueza para o município, parem de produzir. O **Vereador Reinalvo** destacou que o INEMA já realizou diversas fiscalizações no município e só apreendeu bombas acima de 75 (setenta e cinco), sendo que a maioria das bombas instaladas na beira do rio são de 50 (cinquenta). O **Vereador Otacílio** afirmou ter entendido que o prefeito só pode autuar uma bomba na beira do rio se houver uma denúncia ao Ministério Público, destacando que quem tem o poder de fiscalizar o uso da água é o INEMA. Disse ter entendido que alguém precisa fazer uma denúncia ao Ministério Público e este notificar o INEMA, que por sua vez vai notificar o prefeito para que mande o órgão competente relatar o que está acontecendo, enfatizando ter entendido que o município não tem poder para multar esta pessoa. O **Vereador Adriano**, disse acreditar não ser a intenção do prefeito prejudicar ninguém, destacando que tem um parente que usa uma bomba com cano de 50 e nunca foi multado, solicitando ao Senhor Presidente que coloque em votação o Projeto de Lei. O **Vereador Almir** destacou que o referido projeto de lei apenas prevê a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que visa abrir uma conta corrente específica onde serão arrecadados os valores cobrados a título de taxas e multas ambientais. Afirmou que o novo Código Tributário Municipal foi aprovado pela câmara em dezembro do ano passado, mas que será preciso analisá-lo novamente, uma vez que o Senhor Crésio manifestou a necessidade de fazer algumas alterações no mencionado projeto. Em resposta, o **Senhor Crésio** esclareceu que não será preciso analisar novamente o Código Tributário Municipal, mas sim incluir na lei existente uma parte específica sobre as taxas e multas ambientais. Dando continuidade, o **Vereador Almir** afirmou que no seu entendimento o projeto de lei pode ser votado na presente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio Fl. 315

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

sessão, já que o seu voto será o mesmo, independentemente de quando seja realizada tal votação. Em seguida, o Senhor Presidente conclamou a cada um dos Edis a declarar o seu voto ao Projeto de lei nº 001/2018, acima referido. Todos os Edis votaram favoráveis ao mesmo. O Senhor Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº 001/2018, acima mencionado; b) - Segunda e última discussão e votação do Projeto de Lei nº 001/2018, de autoria do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ituaçu, Bahia e dá outras providências”. O Senhor Presidente conclamou a cada um dos Edis a declarar o seu voto. Todos os Edis votaram favoráveis ao supracitado projeto de lei. O Senhor Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº 001/2018 acima referido; c) - Segunda e última discussão e votação do Projeto de Lei nº 002/2018, que “Dispõe sobre a criação de cargos para os serviços e programas: NASF e CAPS, no âmbito do município de Ituaçu e dá outras providências”. O Senhor Presidente conclamou a cada um dos Edis a declarar o seu voto. Todos os Edis votaram favoráveis ao mencionado projeto de lei. Prosseguindo, o Senhor Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº 002/2018 acima referido. Na sequência, o Senhor Presidente iniciou o **GRANDE EXPEDIENTE** e franqueou a palavra aos Edis por quinze minutos, para tratar de assuntos de qualquer natureza. Usaram da palavra os seguintes Vereadores: **Ver. Euvaldo Figueredo da Silva:** Saudou a todos os presentes, e em seguida, o Edil fez uma indicação verbal ao poder executivo, solicitando a construção de um retorno na Avenida Acácio Ramos, tendo em vista que a via é muito longa e as pessoas estão reclamando porque precisam trafegar por toda a via para fazer o retorno somente no final da mesma. Em aparte, o **Vereador Almir** disse que a citada via é longa, mas é estreita e que primeiro será preciso analisar a viabilidade de se construir um retorno no local. **Ver. Otacilio Caíres de Souza:** Saudou aos colegas vereadores, aos funcionários da Casa e ao público presente, e continuando, o Edil fez uma indicação verbal ao poder executivo, solicitando a construção de uma passagem molhada na estrada que liga Boca da Mata a Ovelha, destacando que uma passagem já foi feita há algum tempo e está em péssimo estado de conservação, sugerindo que seja feita em outro local, uma vez que o mesmo se mostra mais apropriado e vai garantir uma maior durabilidade da passagem molhada. Prosseguindo, fez mais uma indicação verbal ao poder executivo, solicitando que seja feito com qualidade o campo de futebol existente na Ovelha. Em seguida, afirmou que a colocação de monitores nos veículos que fazem o transporte escolar foi uma ação positiva, sugerindo que a ação seja estendida para todos os ônibus e vans que fazem o transporte de crianças pequenas do município. Disse ter tomado conhecimento de dois fatos recentes, tendo um deste incidente ocorrido no ônibus que faz o transporte de alunos das Almas Pobres para Lajinha, Rio do Morro, Inhamé até o Colégio de Boca da Mata. Mencionou que o ônibus quebrou em local onde não há sinal de telefonia móvel e, graças a Deus, havia uma monitora acompanhando as crianças menores, o que possibilitou ao condutor do veículo ir em busca de socorro. Questionou o que o motorista poderia fazer se não houvesse uma monitora para tomar conta das crianças. Acrescentou que fato semelhante aconteceu com o veículo que transporta os alunos de Açude e Riachão para o colégio de Boca da Mata, mas como não havia monitor, o motorista deixou as crianças trancadas dentro do ônibus para buscar socorro. Disse não ser fácil para o motorista tomar este tipo de atitude. Em aparte, o **Vereador Almir** disse concordar que a colocação de monitores no transporte escolar foi um grande avanço para o município, mas defendeu que a contratação seja feita através de um processo legal, devendo ser realizado um processo seletivo ou um concurso público para que as pessoas mais capacitadas acompanhem as crianças, afirmando ser contra a contratação de pessoas por indicação política.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 315V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Al...
Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

Dando continuidade, o **Vereador Otacílio** disse concordar com o colega Almir, mas que o seu pedido é para seja disponibilizado um monitor em todos os veículos que fazem o transporte escolar de crianças pequenas, independentemente da forma como estas pessoas serão contratadas. Por fim, o Edil agradeceu a presença de todos, parabenizou a Secretária de Saúde e o Secretário de Meio Ambiente pela aprovação dos projetos de leis, desejando um bom dia a todos! **Ver. Adriano Silva Machado**: Saudou a todos os presentes, e em seguida, o Edil fez uma indicação verbal ao poder executivo, solicitando a construção de um campo de futebol na localidade de Rêgo Novo, afirmando que este foi um pedido feitos pelos moradores. Pediu ao Senhor Presidente, que seja encaminhado ofício ao executivo, solicitando a reforma da estrada que liga o Rêgo Novo à casa do Senhor Lôro, ressaltando que o trecho está em péssimo estado de conservação. **Ver. Ronaldo da Silva Rocha**: Saudou a todos os presentes, e em seguida, o Edil, agradeceu ao colega Almir e ao Senhor Presidente pelo suporte que lhe deram na semana anterior, quando foram rebocar o seu veículo que havia quebrado na estrada que liga o município a Vitória da Conquista. Em aparte, o **Vereador Otacílio** ressaltou que o colega Ronaldo agradeceu o Vereador Almir Pessoa, mas que todos os vereadores têm este dever e esta obrigação de ajudar os seus pares em caso de necessidade. Dando continuidade, o **Vereador Ronaldo** voltou a agradecer, ressaltando que estava com uma pessoa doente no carro, com uma fratura no fêmur e já estava anoitecendo, e que ele estava muito preocupado com aquela situação, já que o efeito do remédio já estava passando e o paciente estava começando a sentir dor. Aproveitando a presença da Secretária Municipal de Saúde, o Edil indagou a mesma, se o município está fazendo exames laboratoriais? Em resposta, a **Secretária Municipal de Saúde , Kalilly Lemos**, afirmou que o município realizou uma licitação para contratação de uma empresa com esta finalidade, mas que a mesma deu deserta. Disse que foi lançada outra licitação e, caso dê deserta novamente, o município vai ter que fazer uma cotação de preços, mas que o Ministério da Saúde orienta que seja seguida a tabela do SUS, mas caso a licitação dê deserta novamente, o município não vai ter outra opção. Disse que os exames laboratoriais de emergência, solicitados pelo Hospital Municipal, estão sendo realizados. Afirmou acreditar que até meados do próximo mês a situação já vai estar resolvida, ressaltando que se for caso de emergência, a Secretaria de Saúde está autorizando fazer tais exames. **Ver. Sivaldo Ferreira da Silva**: Saudou a todos os presentes, e em seguida, o Edil reiterou um pedido anterior no qual solicitou a construção de passagens molhadas, ressaltando que os córregos da região do Riachão estão necessitando de uma intervenção urgente por parte do poder executivo, enfatizando não saber como os ônibus escolares estão conseguindo transitar por estas estradas. Em seguida, afirmou que os vereadores eram muito cobrados pelo péssimo estado de conservação das estradas, mas que na sua região cerca de 70% (setenta por cento) da estrada principal já está em bom estado e o trabalho continua, aproveitando para agradecer e parabenizar o prefeito pelo trabalho que está realizando, desejando que o mesmo dê continuidade, salientando que nos trechos em que a estrada não ficou boa, o prefeito mandou que fosse feito novamente. Em aparte, o **Vereador Almir** disse que não se pode dizer que todas as estradas estejam sendo feitas com boa qualidade, ressaltando que a estrada do Uruçuzinho foi reformada, mas que a comunidade está tendo que molhar o trecho por causa da poeira, uma vez que somente foi utilizada uma patrol para consertar a estrada, não tendo sido usado um carro-pipa como deveria. Disse que um dos moradores publicou esta situação no Facebook. Dando continuidade, o **Vereador Sivaldo** comentou que também esteve nesta região, não percorreu todas as estradas, mas que gostou muito do trabalho que viu. Disse não saber como o trabalho está sendo realizado, mas que no dia em que esteve no local, estavam sendo usados dois carros-pipas, e que o operador da máquina estava fazendo um serviço muito



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 316

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Ali...

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

bem feito, inclusive levando cascalho de um lugar para o outro para melhorar a qualidade do serviço. Disse ter ciência de que ainda falta consertar as estradas de muitas regiões, citando como exemplo a região da Ovelha, Almas Pobres, que ainda não foram beneficiadas, mas acredita que serão beneficiadas. **Ver. Reinalvo Rocha Ferreira:** Saudou aos colegas Vereadores, aos funcionários da Casa e aos demais presentes. Prosseguindo, o Edil fez uma indicação verbal ao poder executivo, solicitando a construção de uma passagem molhada no riacho da Fazenda Barra, por onde trafegam as vans escolares, ressaltando que em uma das gestões anteriores até foi feito o alicerce para construir a passagem molhada, mas depois o serviço parou. Sobre o Rio Ourives, destacou que os vereadores das regiões por onde passa o manancial, nunca fizeram uma denúncia contra o lançamento do esgoto in natura pelos moradores de Barra da Estiva. Afirmou ter conversado uma vez com o Deputado Marquinhos Viana sobre o que poderia ser feito a respeito, mas que ele falou que era muito difícil uma solução, mas que cabe aos moradores e representantes das comunidades prejudicadas cobrarem uma solução. Destacou que existem pessoas que afirmam que após dois quilômetros, a água do rio se torna própria para o consumo novamente, mas que ele não sabe se é verdade e que prefere não usar a água para consumo humano. Em aparte, o **Vereador Sivaldo** disse que possui uma roça que fica distante cerca de cinco quilômetros de Barra da Estiva, por onde passa o Rio dos Morros e que é comum verificar a existência de plantas na superfície da água e que a água apresenta uma coloração esverdeada, salientando, que mais na frente, quando a água deste rio se junta a outros rios é que começa a mudar a coloração. Dando continuidade, o **Vereador Reinalvo** ressaltou que poucas pessoas usam a água do Rio Ourives para consumo humanos, já que muitas famílias foram beneficiadas pelas cisternas domiciliares do Governo Federal e outras famílias possuem água encanada da nascente na serra. Disse que as pessoas que contraem vermes não pode beber a água, mas pode entrar na mesma para tomar banho de rio ou lavar roupa. Afirmou que apesar de não possuir uma cisterna domiciliar, não usa a água do rio para consumo humano, usando a água da chuva ou mesma da nascente na serra. Destacou que os moradores de Tanhaçu é que usam esta água para consumo humano, mas antes a mesma é tratada pela EMBASA, indagando se o tratamento dado é o mesmo que é feito em Ituaçu? Ressaltou que em Ituaçu a EMBASA apenas usa cloro para tratar a água. Finalizou agradecendo a presença de todos e desejando um bom dia! **Ver. Almir Santos Pessoa:** Saudou aos colegas vereadores e ao público presente, e prosseguindo, o Edil solicitou ao Senhor Presidente, que seja disponibilizada as contas do poder executivo para que ele tire xerox ou digitalize os documentos em um pendrive. Em seguida, destacou ter feito uma reclamação sobre a estrada do Salobro e o Presidente, em aparte, afirmou que na segunda-feira estaria sendo iniciado o serviço e que o prefeito já havia autorizado o mesmo, questionando o Senhor Presidente se realmente já foi iniciado? O Senhor Presidente disse que daria a resposta ao Edil no momento de sua fala. Dando continuidade, o Vereador Almir pediu ao Senhor Presidente, o envio de ofício ao poder executivo, solicitando a reforma das estradas de Tranqueiras, afirmando que as mesmas estavam em bom estado de conservação, mas que devido as chuvas que caíram na região, estão em estado decadente. Em aparte, o **Vereador Reinalvo** disse ser preciso usar o bom senso, que os vereadores precisam levar em consideração que existem regiões que ainda não foram atendidas, não acreditando ser justo que seja refeito um serviço antes do benefício chegar para todos primeiro. Dando continuidade, o **Vereador Almir** falou que apenas estava pedindo o que o povo lhe cobra, ressaltando que o município está com uma frota de vinte máquinas, podendo destinar uma para cada região para fazer a manutenção das estradas, garantindo que a população tenha um bom acesso à cidade. Em seguida, disse que conversou com dois contribuintes ao longo da semana e os mesmos se queixaram de que a



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio Fl. 316V

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

Prefeitura estaria exigindo que eles retirassem a cobertura existente em frente aos seus comércios na praça. Destacou que após a aprovação do Código de Postura, de autoria do ex-Vereador Antônio da Costa Brito Sobrinho, muitos comerciantes fizeram coberturas em frente aos seus comércios na praça, solicitando que o poder executivo analisasse com bom senso esta questão, tendo em vista que a decisão que cabe para um também vai ter que valer para todos, já que muitos construíram após a aprovação do Código de Postura. Afirmou que os comerciantes que ali trabalham fazem isto para sustentar suas famílias. Dando continuidade, o Edil mencionou que se o ofício pedido por ele não foi encaminhado ao poder executivo, no qual solicitou que fosse enviado a esta Casa Legislativa, todo o processo de reforma do Parque Infantil na Praça Barão do Sincorá, no ano de 2017 e questionou qual a modalidade de licitação usada para contratar a empresa, bem como a forma de pagamento e cópia do processo licitatório, que solicitava novamente ao Senhor Presidente, que o referido ofício seja enviado. Em aparte, o **Vereador Euvaldo** disse ter conversado com o prefeito a respeito destas coberturas citadas pelo colega Almir, e que o prefeito informou que as que foram feitas antes da sua gestão que ele não vai tomar nenhuma medida, mas que não aceita a realização de novas obras durante a sua gestão. Dando continuidade, o **Vereador Almir** ressaltou que o prefeito é a autoridade máxima do município, mas precisa seguir o que está disposto na lei, não podendo agir acima desta. Defendeu que o prefeito não pode agir discricionariamente apenas contra uns e não agir contra todos que estão na mesma situação, usando para isto o que está disposto no Código de Postura do Município, porque é preciso estar embasado na lei. **Ver. Elza Marillu Martinelly Silva Ramos**: Saudou a todos os presentes, e em seguida, a Vereadora esclareceu que a preocupação dos vereadores no tocante à aprovação do Projeto de lei nº 001/2018, que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente, é não prejudicar a comunidade, principalmente os mais carentes. Ressaltou a fala do Vereador Otacílio, afirmando que o grande nunca é prejudicado e por este motivo é sempre preciso estar atento para não prejudicar os menos favorecidos. **Ver. Joel Teixeira Silva**: Após fazer as saudações de praxe, o Edil, agradeceu a Deus por participar de mais uma sessão do legislativo municipal, parabenizou os vereadores pela aprovação do Projeto de Lei que criou os cargos para funcionamento do CAPS e NASF, destacando que o centro será de muita utilidade para as famílias dos portadores de transtornos mentais do município. Logo após, o **Presidente da Câmara, Vereador Márcio Aparecido Araújo Rocha**, saudou a todos os presentes, e prosseguindo respondeu ao questionamento feito pelo Vereador Almir em relação a estrada do Salobro, afirmando que as obras ainda não foram iniciadas em razão de algumas máquinas terem apresentado defeito, mas que tão logo sejam consertadas, os serviços serão iniciados. Pediu a compreensão dos vereadores no uso dos apartes, destacando que este recurso está sendo muito usado nas sessões, sugerindo que os mesmos façam suas anotações e deixem para comentar o assunto na sua fala, não sendo necessário interromper a fala de outro colega, enfatizando que isto torna a sessão mais cansativa. Destacou que os vereadores não são obrigados a fazer uso da palavra em todas as sessões, questionando como seria uma sessão do Congresso Nacional caso todos os 513 (quinhentos e treze deputados) resolvessem falar na mesma sessão? Pediu aos vereadores que usassem o bom senso e a coerência, fazendo uso da palavra para realmente tratar de assuntos relevantes para a comunidade e que sejam do interesse da população. Citou como exemplo, a fala do vereador Euvaldo, na qual ele fez uma indicação verbal para construção de um retorno na Avenida Acácio Ramos, esclarecendo que fez esta mesma indicação há cerca de cinco anos, mas que não viu razão para interromper a fala do vereador, apartando o mesmo para dizer que já havia feito uma indicação neste sentido. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão, solicitando que lavrasse a presente Ata que



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio Fl. 317

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

após lida e achada conforme vai devidamente assinada. **Ver. Joel Teixeira Silva – Primeiro Secretário**, mandei digitar e subscrevi. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA, em treze de abril de dois mil e dezoito.
